



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 015, de 13 de março de 2013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança) e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança), instituição privada sem fins lucrativos, com sede na Estrada Fazenda Roças Velhas s/nº, Cariacica, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.045.365/0002-14, visando a proteção, assistência e alojamento de menores carentes deste Município, em conflito com a lei, encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º O valor da despesa autorizada fica fixado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que será repassado parceladamente de acordo com a necessidade da conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

059 – PMJ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 – Assistência Social.

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

0483 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

1.011 –Transferência de recursos financeiros à Casa de Menores de Campinas (Montanha da Esperança).

33504300000 - Subvenções Sociais.

Ficha – 018.

Art. 3º As concessões previstas no artigo 1º e 2º desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social no



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

exercício de 2013, caso necessário, poderão ser abertos créditos adicionais, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes de recursos necessárias à sua abertura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES aos 13 (Treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal